PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

LEI Nº011/2004.

"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

F A Ç O S A B E R que o Plenário da Câmara Municipal de Planalto, em sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2004, APROVOU Projeto de Lei nº 002/2004, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica autorizado reajuste salarial de 05% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 1º do corrente exercício.

ARTIGO 4º-Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, 17 de fevereiro de 2004.

Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
- PLANALTO -
Registro no Livro nº 17 fls 44

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL